ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. **Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2**
2. **Previsão no Plano de Contratações Anual: 2**
3. **Requisitos da Contratação: 2**
4. **Quantidades: 6**
5. **Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO: 7**
6. **Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 9**
7. **Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 10**
8. **Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 11**
9. **Contratações Correlatas ou Interdependentes: 11**
10. **Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 11**
11. **Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 11**
12. **Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 12**
13. **Análise de Riscos 12**
14. **Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 14**
15. **Posicionamento Conclusivo: 14**

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Educação (SME):

Área solicitante: **Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE)**

Equipe responsável pela elaboração: **Mariane Oliveira Santos e José Milton Rodrigues**

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, destinados ao abastecimento do estoque centralizado da Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD). O fornecimento visa atender, prioritariamente, ao Programa de Alimentação Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras da Secretaria Municipal de Educação (SME), compreendendo o planejamento plurianual para o período de 2027 e 2028.

1.2. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o atendimento adequado das demandas desta Secretaria, no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. A presente contratação está planejada para execução no exercício de 2027 e teve seus itens incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Uberlândia.

2.2. Ressalta-se que a previsão da demanda no PCA atende às diretrizes de planejamento anual das contratações da Administração Municipal, assegurando aderência às etapas do ciclo de planejamento, observância à disponibilidade orçamentária e maior transparência nos processos administrativos.

2.3. Insta salientar que os quantitativos que constam no PCA são referentes às quantidades de 2027 e no Termo de Referência deste processo licitatório será utilizado o valor médio anual, visto que pretende-se a aquisição para 2 anos, conforme pormenorizado nos tópicos seguintes.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A contratação pretendida enquadra-se perfeitamente na classificação de aquisição de bens de fornecimento contínuo, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os objetos deste processo licitatório constituem insumos de necessidade diária, rotineira e prolongada para as unidades escolares do Município e para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

3.1.1. Os gêneros alimentícios cuja aquisição se pretende compõem os cardápios da alimentação escolar de maneira consistente ao longo dos últimos anos. Trata-se de itens essenciais para o desjejum/café da manhã dos alunos de unidades de tempo integral, lanche complementar do Ensino Fundamental e eventos temáticos do calendário escolar (tais como milho de pipoca, canjica, amendoim, suco concentrado e lentilha — esta última como importante fonte proteica). Adicionalmente, o Chá Mate integra de forma regular o lanche oferecido aos servidores nos setores administrativos da SME.

3.1.2. Historicamente, esses insumos são adquiridos pelo Município de forma regular e ininterrupta, acompanhando o calendário letivo e o funcionamento da estrutura administrativa. Embora a necessidade de fornecimento de desjejum e lanches seja permanente e inafastável, a seleção e a volumetria dos itens específicos possuem dinâmica própria, subordinando-se às diretrizes técnicas e nutricionais vigentes.

3.2. Diante da relevância nutricional e administrativa de tais bens, bem como da impossibilidade de interrupção de sua entrega sem causar severo prejuízo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e à regularidade das atividades da SME, resta consolidado o caráter contínuo do fornecimento. Justifica-se, sob a ótica do planejamento, o enquadramento contínuo para conferir segurança jurídica e eficiência operacional à contratação.

3.3. Contudo, a equipe de Nutrição do NPMAE ponderou que tais itens, por estarem atrelados a formulações dinâmicas de desjejum e lanche, apresentam maior suscetibilidade a alterações de consumo e substituições em relação aos gêneros básicos de alta solidez (como arroz, feijão e carnes). Por esse motivo, tecnicamente, recomendou-se a limitação do prazo de vigência contratual ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. Essa decisão fundamenta-se na necessidade de conciliar a eficiência do planejamento de médio prazo com a flexibilidade exigida pela gestão nutricional, cujos cardápios podem sofrer adaptações ou exclusões de receitas de acordo com a aceitabilidade dos alunos e a sazonalidade. Assim, visando mitigar o risco de ociosidade contratual ou necessidade de aditamentos excessivos, e buscando aproveitar a redução de custos processuais proporcionada pelo enquadramento contínuo, define-se o prazo de vigência inicial da contratação em 24 (vinte e quatro) meses.

3.5. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital / Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigação principal, que o item ofertado atenda a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normas, no que couber.

3.6. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise dos documentos de habilitação pelo agente de contratação, deverá apresentar documentação técnica dos produtos, conforme disposto no Termo de Referência.

3.7. O CANELA EM PO [PACOTE 200G], item 1, deverá ter no mínimo 10 (dez) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.8. O FARINHA DE TRIGO [PACOTE 1KG], item 2, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.9. O FERMENTO QUIMICO EM PO [POTE 100G], item 3, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.10. O AVEIA EM FLOCOS FINOS [PACOTE 500G], item 4, deverá ter no mínimo 10 (dez) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.11. O LENTILHA TIPO 1 [PACOTE 500G], item 5, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.12. O UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES [PACOTE 500G], item 6, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.13. O POLVILHO DOCE [PACOTE 1KG], item 7 deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.14. O AMENDOIM TORRADO S/PELE E S/SAL [PACOTE 500G], item 8, deverá ter no mínimo 6 (meses) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.15. O MILHO DE PIPOCA AMARELA TIPO 1 [PACOTE 500G], item 9, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.16. O CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 [PACOTE 500G], item 10, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.17. O CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 2 [PACOTE 500G], item 11, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.18. O AMIDO DE MILHO [PACOTE 500G], item 12, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.19. O CHA DE ERVA MATE [PACOTE 250G], item 13, deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.20. O SUCO CONCENTRADO DE GOIABA [FRASCO 500ML], item 14, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.21. O CACAU 100% EM PO [PACOTE 1KG], item 15, deverá ter no mínimo 10 (dez) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.22. O CHOCOLATE EM PO INSTANTANEO, 32-35% CACAU [PACOTE 1KG], item 16, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.23. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise dos documentos de habilitação pelo agente de contratação, deverá apresentar documentação técnica dos produtos, conforme disposto no Termo de Referência.

3.24. Os Laudos e os documentos técnicos necessários foram definidos pela equipe de Nutrição do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) alinhada a consulta feita ao Serviço de Inspeção Municipal de Uberlândia (SIM).

3.25. As condições específicas e os critérios específicos de qualidade do produto e, características físico-químicas e microbiológicas estão contidas no Termo de Referência.

3.26. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de entrega imediata, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.27. Os produtos devem ter, no máximo, 30 (trinta) dias de fabricação, no momento do recebimento dos produtos pela Administração, salvo caso esteja especificado diferente na descrição específica do item no Termo de Referência. Caso os produtos estejam com data de fabricação superior a esse prazo, somente poderão ser recebidos com expressa autorização do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

3.28. Os produtos deverão atender os regulamentos técnicos específicos de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, contaminantes, embalagens, características macroscópicas e microbiológicas, rotulagem de alimentos embalados, rotulagem nutricional complementar, quando for o caso.

3.29. Os produtos deverão ser de qualidade. Deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação.

3.30. A embalagem deverá seguir os padrões de higiene exigidos pela legislação vigente e Vigilância Sanitária.

4. Quantidades:

4.1. Os quantitativos foram estimados considerando o consumo mensal percapita calculado pela equipe de Nutrição do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) /SME, baseado na quantidade total de alunos e as porções diárias de cada alimento. A pretendida contratação visa atender, inicialmente, 2 anos letivos, 2027 e 2028.

4.2. Com base nas quantidades dimensionadas pela equipe de Nutrição do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar (NPMAE), aplicou-se um acréscimo técnico estimativo de 5% (cinco por cento) sobre a demanda base apurada para o exercício de 2027.

4.3. A aplicação do referido índice justifica-se pela necessidade de assegurar uma margem de segurança operacional frente a previsão de expansão de vagas e abertura de novas turmas para o ano de 2027.

4.4. Por conseguinte, o quantitativo total estimado para a presente contratação corresponde ao total anual multiplicado por 2 (dois), consolidando a estimativa de consumo global para o período de vigência de 2 (dois) anos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	QTDE. MENSAL (UN/PCT)	MESES DE CONSUMO	QTDE. ANUAL (UN/PCT)	TOTAL 2 ANOS (UN/PCT)
CANELA EM PO [PACOTE 200G]	95,5	2	191	382
FARINHA DE TRIGO [PACOTE 1KG]	997,5	10	9.975	19.950

ITEM	QTDE. MENSAL (UN/PCT)	MESES DE CONSUMO	QTDE. ANUAL (UN/PCT)	TOTAL 2 ANOS (UN/PCT)
FERMENTO QUIMICO EM PO [POTE 100G]	1.365	10	13.650	27.300
AVEIA EM FLOCOS FINOS [PACOTE 500G]	630	10	6.300	12.600
LENTILHA TIPO 1 [PACOTE 500G]	735	10	7.350	14.700
UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES [PACOTE 500G]	1.050	10	10.500	21.000
POLVILHO DOCE [PACOTE 1KG]	682,5	10	6.825	13.650
AMENDOIM TORRADO S/PELE E S/SAL [PACOTE 500G]	840	1	840	1.680
MILHO DE PIPOCA AMARELA TIPO 1 [PACOTE 500G]	1.628	1	1.628	3.256
CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 [PACOTE 500G]	1.628	1	1.628	3.256
CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 2 [PACOTE 500GR]	1.628	1	1.628	3.256
AMIDO DE MILHO [PACOTE 500G]	577,5	10	5.775	11.550
CHA DE ERVA MATE [PACOTE 250G]	42	12	504	1.008
SUCO CONCENTRADO DE GOIABA [FRASCO 500ML]	8400	10	84.000	168.000
CACAU 100% EM PO [PACOTE 1KG]	420	10	4.200	8.400
CHOCOLATE EM PO INSTANTANEO, 32-35% CACAU [PACOTE 1KG]	420	10	4.200	8.400

4.5. A quantidade prevista para este processo licitatório foi projetada para o consumo no ano letivo de 2027 e 2028 (24 meses).

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado, os produtos pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores por meio de compra, mediante aquisição simples, sendo a modalidade menor preço a mais adequada para este tipo de objeto, prescindindo de justificativa técnica e econômica para a solução adotada, uma vez que se trata de objeto de descrição plenamente padronizada no mercado nacional.

5.2. Dentre as modelagens de contratação, identificamos 3 (três) possibilidades:

a) Locação dos itens - restou-se inviável uma vez que se trata de produto consumível, em que não há no mercado ampla oferta de serviços de aluguel justamente pela natureza precária da condição do objeto

b) Gerenciamento de fornecimento - também resultou inviável por ausência de mercado, uma vez que a natureza do objeto é desinteressante para empresas gerenciadoras de fornecimento em razão de peculiaridades do mercado que não puderam ser identificadas. Neste sentido, não fomos capazes de identificar mercado competitivo de fornecimento desta modelagem.

c) Aquisição direta - Entendemos que é a melhor solução, uma vez que a execução da obrigação de dar coisa certa transferirá a propriedade do produto para a administração, que poderá fruir de seu uso até seu consumo total, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais.

5.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que os objetos se tratam de material de consumo.

5.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

5.5. O enquadramento em Sistema de Registro de Preços (SRP) se dá em razão da incidência do inciso II do art. 70 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5.6. Considerou-se, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

5.7. Neste sentido, optamos por realizar a contratação do objeto por meio de compra, em formato de aquisição simples através de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, com obrigação de dar coisa certa.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos produtos a serem licitados constam no Relatório de Pesquisa de Preços, anexo do Termo de Referência, que fundamenta a estimativa de preço para a contratação e pormenoriza as fontes utilizadas.

6.2. Foi utilizada como parâmetro para formação dos valores estimados a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista se tratar de produtos sem grandes oscilações mercadológicas de preços.

6.3. Não houve casos de itens com valor estimado baseados unicamente em preços governamentais, inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e onde a média apresentou valor superior a mediana, o que justificaria a utilização da última como critério.

6.4. Ademais, observaram-se os critérios fixados nos incisos I e II do § 3º do Art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, com o fim de expurgar preços inexequíveis ou excessivamente elevados, comparando-se cada valor à média dos demais. Com base nessa diretriz, fez-se necessário desconsiderar os preços coletados que se enquadraram como excessivamente elevados (superiores a 25% da média) ou inexequíveis (inferiores a 75% da média), conforme demonstrado analiticamente no Relatório de Banco de Preços, apêndice ao Termo de Referência.

6.5. Foram obtidos os valores estimados conforme quadro abaixo:

Item	Objeto	Preço de Referência
1	**CANELA EM PO [PACOTE 200G]**	R$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos)
2	**FARINHA DE TRIGO [PACOTE 1KG]**	R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos)
3	**FERMENTO QUIMICO EM PO [POTE 100G]**	R$ 3,70 (três reais e setenta centavos)
4	**AVEIA EM FLOCOS FINOS [PACOTE 500G]**	R$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos)
5	**LENTILHA TIPO 1 [PACOTE 500G]**	R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)
6	**UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES [PACOTE 500G]**	R$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos)

7	**POLVILHO DOCE [PACOTE 1KG]**	R$ 8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos)
8	**AMENDOIM TORRADO S/PELE E S/SAL [PACOTE 500G]**	R$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos)
9	**MILHO DE PIPOCA, AMARELA TIPO 1 [PACOTE 500G]**	R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos)
10	**CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 [PACOTE 500G]**	R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos)
11	**CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 2 [PACOTE 500GR]**	R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos)
12	**AMIDO DE MILHO [PACOTE 500G]**	R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos)
13	**CHA DE ERVA MATE [PACOTE 250G]**	R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos)
14	**SUCO CONCENTRADO DE GOIABA [FRASCO 500ML]**	R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)
15	**CACAU 100% EM PO [PACOTE 1KG]**	R$ 50,38 (cinquenta reais e oitenta e três centavos)
16	**CHOCOLATE EM PO INSTANTANEO, 32-35% CACAU [PACOTE 1KG]**	R$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos)

6.6. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela, pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

7.1. Todos os itens constantes desse processo licitatório deverão ser entregues na Diretoria de Armazenagem e Distribuição – DAD, situada à Av. José Andraus Gassani, nº 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.408-194, por se tratarem de materiais estocáveis e dentro do cronograma de distribuição da Diretoria de Armazenagem.

7.2. Na presente contratação, por se tratar de aquisição simples de produtos amplamente comercializados e padronizados no mercado nacional, não haverá necessidade de descrição técnica dos mesmos e/ou contratação de manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão.

7.3. Em caso de notificação ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) por parte da Escolas Municipais, da Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD) ou OSC's parceiras da SME, do surgimento de quaisquer problemas que tornem os itens impróprios para consumo ou desacordo com o objeto contratado, dentro do prazo de validade, será solicitada troca imediata ao fornecedor que deverá ocorrer conforme o Termo de Referência.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por item, de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso v, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação está relacionada ao consumo das Escolas Municipais e OSC's parceiras da Secretaria Municipal de Educação, não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, a Administração espera suprir a necessidade de fornecimento de lanche administrativo para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e adquirir itens que compõe a merenda escolar da rede municipal de ensino e OSC's parceiras da SME, para o ano letivos de 2027 e 2028.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Após a consolidação deste Estudo Técnico Preliminar, serão produzidas as fases a seguir:

Até 01/07/2026	Finalizar o Termo de Referência Provisório
Até 01/07/2026	Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
Até 01/07/2026	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços
Até 02/07/2026	Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o processo de compra
Até 09/07/2026	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório

11.2. A equipe de fiscalização do contrato é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação dos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser dada prioridade para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7°, XI, da Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, (6ªed. Setembro de 2023. Consultoria-Geral da União), no que for aplicável.

12.2. Os produtos acondicionados em embalagens individuais, deverão prioritariamente observar o seguinte:

a) embalagens com o menor volume possível;

b) fabricadas em material reciclável ou biodegradável.

13. Análise Preliminar de Riscos em Contratações Específicas

(Conforme critérios do item 9.1.1 da O.T. CGM Nº 01/2025)

13.1. Relevância

Selecione o grau de relevância desta contratação para os objetivos-chave da secretaria ou entidade.

- () A contratação tem pouca relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 1)
- (**X**) A contratação tem média relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 2)
- () A contratação tem alta relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 3)
- () A contratação tem muita relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 4)

13.2. Materialidade

Selecione o percentual do orçamento anual envolvido nesta contratação.

- () Menos de 2,0% do Orçamento Anual. (peso 1)
- (**X**) De 2,0% a 10,0% do Orçamento Anual. (peso 2)
- () De 10,0% a 20,0% do Orçamento Anual. (peso 3)
- () Mais de 20,0% do Orçamento Anual. (peso 4)

13.3. Maturidade do Processo

Selecione o nível de institucionalização do processo de contratação deste objeto no órgão/entidade.

- (**X**) O processo é totalmente institucionalizado, com modelagem robusta, métodos de gestão contratual consolidados e medição de desempenho sistemática. Os padrões de entrega são claramente definidos e rigorosamente atendidos. (peso 1)
- () O processo está institucionalizado, com modelagem formal e métodos de gestão contratual aplicados. Indicadores de desempenho são avaliados periodicamente. Os padrões de entrega são atendidos na maioria das vezes. (peso 2)
- () O processo foi modelado e documentado, porém a institucionalização é parcial. A medição de desempenho é esporádica ou incipiente. Os métodos de gestão contratual são conhecidos, mas ainda pouco aplicados. Padrões de entrega são atendidos de forma irregular. (peso 3)
- () O processo de contratação não é institucionalizado. Não há modelagem formal, nem métodos de gestão contratual definidos. Não existe medição de desempenho. Os padrões de entrega não são estabelecidos ou são ignorados. (peso 4)

13.4. Criticidade

Selecione o nível de complexidade do objeto a ser contratado em relação às especificações e ao procedimento de contratação.

- (**X**) Objeto padronizado, bem definido, com especificações claras e procedimento de contratação simples e já consolidado. (peso 1)
- () Objeto com algumas particularidades, especificações razoavelmente detalhadas; procedimento de contratação conhecido, porém exige atenção a detalhes específicos. (peso 2)
- () Objeto com especificações técnicas detalhadas, personalizações ou adaptações necessárias; procedimento de contratação envolve etapas adicionais ou análise técnica especializada. (peso 3)
- () Objeto inovador ou altamente especializado, com especificações técnicas complexas e sujeitas a mudanças; procedimento de contratação pouco usual, exigindo estudos, pareceres técnicos e acompanhamento rigoroso. (peso 4)

Resultado da Análise: Quanto maior a pontuação, maior o risco associado à contratação específica.

Conforme declaração de apetite a riscos do Município, serão adotadas medidas adicionais para as situações em que o nível de risco seja alto.

- Pontuação Total: = **[6 PONTOS]**
- Classificação:
 - 4 a 7 pontos: Risco Baixo
 - 8 a 11 pontos: Risco Médio (discricionariedade do gestor)
 - 12 a 15 pontos: Risco Alto (obrigatória análise de risco da contratação específica)
 - 16 pontos: Risco Muito Alto (obrigatória análise de risco da contratação específica)

V. CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia-MG, 4 de agosto de 2026.

MARIANE OLIVEIRA SANTOS
Oficial Administrativo
Matrícula: 34.883-0

JOSÉ MILTON RODRIGUES
Oficial Administrativo
Matrícula: 30.217-1

JULIANA FREITAS CHIARETO
Nutricionista

TANIA MARIA NUNES MARTINELLI
Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

Nome Arquivo: ETP DC- PE 426 - 2026 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -CAFÉ DA MANHÃ.pdf

Documento assinado de forma digital por Tânia Maria Nunes Martinelli
Certificado: **fc902474***dc05721c**1ad52*****7eaee**
Data: 04/09/2026 14:34:57

Documento assinado de forma digital por Marco Túlio de Castro Caliman
Certificado: **21821773***300c9ef5**711f5*****b748a**
Data: 04/09/2026 15:08:54

Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo
Certificado: **IBIjANBg***uw2XBLhQ**Qe2E/*****DAQAB**
Data: 04/09/2026 16:34:05



20261457551NPMAE

Nome Arquivo: Anexo V - Estudo Técnico Preliminar_of. 4605.pdf

Documento assinado de forma digital por Guilherme Silveira Marques
Certificado: **IBIjANBg***xWfPshq6**61PbR*****DAQAB**
Data: 14/10/2026 14:59:54

Documento assinado de forma digital por Silvano Costa de Jesus
Certificado: **8d6110c2***333cbe37**37d2c*****389ef**
Data: 14/10/2026 17:09:28

20261557979JOC